



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 / 2023, DE 11 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS - MG”

I – Relatório

Foi encaminhado as Comissões Permanentes projeto de lei complementar que busca reorganizar e adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dorésópolis - MG, com revogação de legislações atreladas ao tema.

Acompanha o projeto a estimativa de impacto orçamentário - financeiro, conforme exigido pelo art. 16 e seguintes da LRF (Lei Complementar nº 101 / 2000).

O projeto está na pauta da 3ª Reunião Extraordinária de 2023, marcada para o dia 23 de maio de 2023.

É o breve relatório.

II – Parecer do Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Compete, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência social em geral, e apreciar, obrigatoriamente, matérias relacionadas à concessão de bolsas de estudos, reorganização administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

da Prefeitura nas áreas de educação e saúde e implantação de centros comunitários sob auspício oficial, nos termos do art. 82 e parágrafo único do Regimento interno.

O projeto consiste na reorganização e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Doresópolis - MG, com revogação de legislações atreladas ao tema hoje desatualizadas e desalinhadas com as legislações federais que regem a matéria.

No Título I, Capítulo I, as disposições gerais fazem menção e tem como fundamento os artigos 205 a 214 da CRFB/1988, às legislações federais nº 9.394/1996 e nº 11.738 / 2008, além de Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Na seção II fala dos conceitos básicos.

No Título II, Capítulo I, é tratado sobre o Estatuto e Quadro da Educação Básica, na Seção II do Campo de Atuação. No Capítulo II é tratado sobre o provimento dos cargos, na Seção I das formas de provimento e na Seção II do concurso público para ingresso, na Seção III dos requisitos, na Seção IV do estágio probatório, na Seção V da contratação temporária de funções docentes e na Seção VI dos cargos em comissão.

No Capítulo III trata da jornada de trabalho e na Seção I da jornada de trabalho suplementar e no Capítulo IV é previsto os direitos e deveres, na Seção II das penalidades e do procedimento disciplinar e na Seção II dos direitos específicos.

No Capítulo V trata das licenças, férias, recesso e substituições, com substituição da nomenclatura de férias - prêmio para licença - prêmio e no Capítulo VI é tratado da remoção, atribuição de classes e/ou aulas e do tempo de serviço, sendo que conforme a Seção II compete à Secretaria Municipal de Educação organizar o processo de atribuição de classes e / ou aulas aos docentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

No Capítulo VII fala da vacância de cargos e funções e no Capítulo VIII da readaptação, uma vez compatível com a sua capacidade funcional.

No Título III regulamenta o Plano de Carreira, no Capítulo I da Carreira da Educação Básica e no Capítulo II fala da remuneração, vencimentos e vantagens. No Capítulo III dos programas de formação continuada para aperfeiçoamento profissional e no Capítulo IV da aposentadoria, onde terão seus proventos calculados na forma prevista na Constituição Federal e na legislação previdenciária vigente adotada pelo município.

No Título IV fala das disposições gerais e finais, com previsão de reestruturação dos servidores efetivos na forma dos anexos do projeto, sem qualquer tipo de prejuízo.

Por fim, aprovado o projeto pelo Poder Legislativo e sancionado pelo prefeito, ele entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando as Legislações 710/2010, 916/2022 e 918/2022.

O projeto ainda conta com Anexo I, dos vencimentos e carga horária; Anexo II atribuições dos cargos efetivos e comissionados; Anexo III quadro de níveis pela via não acadêmica; Anexo IV quadro de níveis pela via acadêmica e Anexo V vantagens pecuniárias.

O Projeto veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro para 2023, 2024 e 2025, sendo: em 2023 aumento de 9,2653%; 2024 aumento de 12,9889% e 2025 aumento de 12,2276%.

Dito isso, voto pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Extraordinária de 2023, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 23 de maio de 2023, às 18:15hs.

Juliano Emanuel de Oliveira Costa

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

Os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em sessão datada de 23 de maio de 2023, às 18:00hs, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do projeto de Lei Complementar nº 02 / 2023, de 08/05/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Doresópolis, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS - MG" e, no mérito, pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Extraordinária de 2023, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 23 de maio de 2023, às 18:30hs.



Pedro Costa Neto

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência



Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior

Membro

